



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N°064/2021

DATA: 21/05/2021

Altera o Decreto 061/2021 de 17/05/2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º A redação do caput do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 21:00 (vinte e uma) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:”

Art. 2º O § 2º do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Após às 21 (vinte e uma) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicilio) até às 00:00 (zero) hora;

Art. 3º Inclui-se ao Decreto 061 de 17/05/2021, o artigo 6ºA, com a seguinte redação:

“Art. 06ºA. Fica proibida, temporariamente, a circulação a visitação de pessoas em espaços e vias públicas, diariamente, das 21:30min até às 05 (cinco) horas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



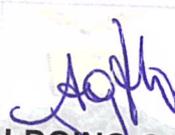
MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a circulação de pessoas e veículos nas situações e/ou atividades descritas nos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste Decreto, bem como de pessoas em deslocamento para atendimento médico e/ou para aquisição de medicamentos”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de maio de 2021.


ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - PR
Nº 2269
De 24 / 05 / 2021
Resp. du

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br